



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL DE Nº 978/2016.

Autoriza a concessão de subvenções sociais e contribuições correntes no exercício de 2017 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. No exercício financeiro de 2017, fica autorizado o Município a despender recursos para continuidade de manutenção de convênios e aditivos, assinar novos contratos com as entidades seguintes de prestação de serviços públicos:

Polícia Civil – Militar – Corpo de Bombeiros	R\$ 76.000,00
EMATER	R\$ 78.000,00

Parágrafo Único: A liberação de recursos no decorrer do exercício de 2017 para as entidades dispostas neste artigo, será na forma conveniada e no limite autorizado.

Art. 3º. Também para o exercício de 2017, o Município está autorizado a despender recursos em suas respectivas dotações orçamentárias, com contribuições para manutenção de entidades de utilidade pública, como a seguir:

1- LEGISLATIVO

a) AVEMAG	R\$ 8.000,00
-----------	--------------

2- EXECUTIVO

2.01 - Contribuição a AMAG	R\$ 35.000,00
2.02 - Contribuição a AMM	R\$ 8.200,00
2.03 - Contribuição a CNM	R\$ 7.300,00
2.04 - ACT Águas- Assoc.de Integração Regional Circuito das Águas	R\$ 18.000,00
2.05 - AMA Mato Dentro	R\$ 4.200,00
2.06 - Associação de Produtores do Bairro Paiol	R\$ 4.200,00
2.07 - APAE – Soledade de Minas	R\$ 37.200,00
2.08 - Consorcio Regional de Saúde	R\$ 570.000,00
2.09 - Hospital de São Lourenço	R\$ 150.000,00
2.10 - CISSUL – Rede Urgência e Emergência	R\$ 25.000,00
2.11 - Consorcio Aterro Sanitário – CIDESSEA	R\$ 14.880,00
2.12 - CISAB/SUL - Consorcio Interm.Saneamento e Abastecimento	R\$ 6.000,00

Parágrafo único – As concessões de que trata este artigo, tem previsão em dotações no orçamento para 2017 e poderão ser efetuadas diretamente para a entidade beneficiada e/ou através de aquisições de bens, realização de obras e serviços pela própria Prefeitura, obedecendo-se as normas constitucionais em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Art. 4º. Os gastos do Município de Soledade de Minas, com subvenções sociais e contribuições correntes, no exercício de 2017 disposto nos artigos anteriores, autorizados nesta Lei, somam o valor de R\$ 1.041.980,00 (hum milhão, quarenta e um mil e novecentos e oitenta reais).

Art. 5º. Considerando o cumprimento do Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Soledade de Minas para o período legislativo de 2014 até 2017, inclusive a determinação de continuidade de manutenções programadas de atividades/projetos, normatizados pela Lei Federal nº 101/2000 (LRF), são prioridades para o ano de 2017, o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a contar de 01 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Soledade Minas, MG, em 09 de dezembro de 2017.



Emerson Ferreira Maciel
Prefeito Municipal

Publicação: Quadro de avisos da municipalidade

Registro: Livro de leis nº 10 – fls 296vº a 297vº.